



Câmara Municipal de Varginha

12

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 35/2025

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI N. 7.166/2023, QUE INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 114 da Lei nº 7.166, fica renomeado como o § 1º.

Art. 2º Fica acrescido o § 2º ao artigo 114 da Lei nº 7.166, de 2023, que Institui Normas e Procedimentos para o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Varginha, com a seguinte redação:

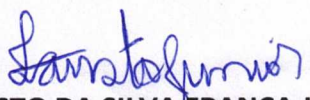
Art. 114 (...):

§ 2º Em se tratando de chacreamento em Zonas Urbanas Especiais de Chacreamento – ZUEC, não se aplica a limitação estabelecida no inciso I do artigo 38 desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 16 de maio de 2025,
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.**


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente


FAUSTO DA SILVA FRANÇA JUNIOR
Vice-Presidente


LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário